

LEI Nº 0465/12
03.04.2012

**Sumula: CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS. ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu
Silomar Elias de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 8 % (oito por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos do Município de Manfrinópolis.

Art. 2º. Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais de magistério e educação infantil, porque estes receberão reajuste em conformidade com a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual é matéria de lei municipal.

Art 3º. A presente Lei entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2012.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,
aos 03 dias do mês de abril de 2012.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal